

NOTA TÉCNICA Nº 10/2023/COSEB/SRB

Documento nº 02500.051052/2023-33

Brasília, 5 de setembro de 2023.

À Superintendência de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Contestação da avaliação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) pelo Estado de Santa Catarina**

Referência:

1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 1/2023/SEMAE/GSRH/GRH da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina – SEMAE/SC enviado à essa Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em 25 de agosto de 2023, cujo conteúdo contesta a avaliação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens), no itens **VI (Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador).**
2. O Estado de Santa Catarina, no momento da certificação das metas, encontrava-se no 4º Período do 2º Ciclo avaliativo do Progestão 2022 e seu Relatório de Acompanhamento das metas referentes ao período foi entregue conforme solicitado, porém, fora do padrão recomendado pela ANA.
3. As metas foram avaliadas de acordo com o Informe Progestão/ANA nº 05, de 05 de agosto de 2022.
4. Na ocasião, a certificação das metas do Progestão 2022 foi feita pela equipe técnica da COSEB/SRB, que atribuiu nota “0” ao item VI, pois não havia verificado o envio do anexo com o “Relatório Anual de Fiscalização de Barragens SC 2022”, uma vez que a SEMAE/SC enviou o nome do documento equivocadamente, conforme consta no Ofício nº 1/2023/SEMAE/GSRH/GRH.
5. O Estado alega que o relatório supracitado equivale ao Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB, pactuado como meta a ser cumprida no 4º Período do 2º Ciclo avaliativo do Progestão 2022.
6. Analisando a solicitação, verifica-se que o “Relatório Anual de Fiscalização de Barragens SC 2022”, enviado como anexo pelo Estado, contém as informações necessárias para que seja reconhecido como o RESB 2022 de Santa Catarina.
7. Assim, considerando as ponderações acima, retificamos a nota dada ao Estado conforme tabela abaixo, e ressaltamos a importância de que o envio dos relatórios do Progestão seja feito de acordo com os modelos disponibilizados pela ANA, para que esses equívocos sejam minimizados.

Item		Nota	Nota corrigida
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022.	I a IV	0,5	0,5
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	0,5	0,5
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB).	VI	0,2	0,2
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0	0
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		0	3
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	1,5	1,5
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>2,7</b>	<b>5,7</b>

8. Por fim, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento da presente Nota Técnica para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**DIANA LEITE CAVALCANTI**  
Especialista em recursos hídricos e saneamento  
básico

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI**  
Especialista em recursos hídricos e saneamento  
básico

(assinado eletronicamente)  
**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**  
Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS, com cópia para a SFI.

(assinado eletronicamente)  
**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens